



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1905005-2022 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA L G M GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.650.278/0001-07, com sede administrativa na RUA FERNANDO GUILHON S/N, representado neste ato por, Sr.Thiago Bernaudy dos Santos Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6512567 SEGUP/PA e CPF nº 009.684.492-20, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L G M GRÁFICA LTDA, sediada a Av. Independência, nº 2016, Icuí-Guajará, Ananindeua - Pa – CEP: 67.125-406, inscrita no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15. 420.464-1, neste ato representado por Juliana Guimarães Barros Ribeiro, CPF nº 040.122.962-99, RG nº 7790016 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
119	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	500	R\$ 25,73	12.865,00
120	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	R\$ 25,10	6.275,00
121	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	7.500	R\$ 3,01	22.575,00
122	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UND	15.000	R\$ 0,30	4.500,00
123	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE EVERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	UND	15.000	R\$ 0,78	11.700,00
124	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 41,48	2.074,00
125	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMNENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	100	R\$ 92,74	9.274,00
126	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	25	R\$ 307,75	7.693,75
127	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	25.000	R\$ 0,21	5.250,00
128	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	UND	250	R\$ 9,89	2.472,50
129	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	1.000	R\$ 22,84	22.840,00
130	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	UND	150	R\$ 37,48	5.622,00
131	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	6.000	R\$ 4,40	26.400,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

132	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	UND	15.000	R\$ 0,80	12.000,00
133	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	UND	50	R\$ 35,35	1.767,50
VALOR TOTAL					R\$ 153.308,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o sr. Enaldo Soares Magno, portador do documento de identificação nº 3464200, CPF: 619.542.842-68, conforme portaria nº 001/2022-SEMAS-PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - c.1.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - c.1.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 153.308,75 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 06 01. Fundo Municipal de Assistência Social

06 01.

05 243 0005 2.074 Manut. PBV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

08 122 0005 2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

06 01.

08 122 0005 2.077 Manutenção do Bloco de Proteção Social Espec. De Média e Alta Complexidade – PSE/MAC

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

08 122 0005 2.078 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

08 243 0005 2.080 Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

06 01.

08 243 0005 2.081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 16600000 Transferência de Recurso do FNAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 19 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 17.650.278/0001-07
Thiago Bernaudy dos Santos Moraes
RG nº 6512567 SEGUP/PA
CPF nº 009.684.492-20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

L G M GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 18.709.499/0001-76
Juliana Guimarães Barros Ribeiro
CPF nº 040.122.962-99
RG nº 7790016 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: